



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 1 de 37

### SUMÁRIO

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS   | 2  |
| Atos Oficiais                     | 2  |
| Leis                              | 2  |
| Decretos                          | 3  |
| <br>                              |    |
| PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS | 37 |
| Atos Legislativos                 | 37 |
| Atos                              | 37 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 2 de 37

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.118, DE 22 DE MAIO DE 2020.

*“Dispõe Sobre a Fixação do Subsídio Mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, Para a Legislatura 2021/2024.”*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024, será estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$15.408,90 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal receberá subsídio mensal de R\$5.855,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo Único: A proporcionalidade de que se trata neste artigo levará em consideração o número de dias em

que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados por esta Lei, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivos de saúde, perceberão integralmente o respectivo subsídio mensal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 3 de 37

### Decretos

**D E C R E T O**

**Nº 5.717, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |   |                                    |           |  |
|-----|-----------------------|---|------------------------------------|-----------|--|
| 02  | 01                    | 01  | Gabinete do Prefeito e Secretarias |           |  |
| 35  | 04.122.0002.2003.0000 | Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira |                                    | 23.000,00 |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |                                    |           |  |
|     | 01                    | TESOURO   |                                    |           |  |
|     | 110 000               | GERAL   |                                    |           |  |
| 02  | 11                    | 00  | Depto. de Meio Ambiente            |           |  |
| 622 | 18.541.0040.2044.0000 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL   |                                    | 28.000,00 |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                                    |           |  |
|     | 01                    | TESOURO   |                                    |           |  |
|     | 110                   | 000   |                                    |           |  |

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|           |                       |   |                                    |            |  |
|-----------|-----------------------|---|------------------------------------|------------|--|
| Anulação: |                       |   |                                    |            |  |
| 02        | 01                    | 01  | Gabinete do Prefeito e Secretarias |            |  |
| 26        | 04.122.0002.2003.0000 | Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e |                                    | -23.000,00 |  |
|           | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   |                                    |            |  |
|           | 01                    | TESOURO   |                                    |            |  |
|           | 110 000               | GERAL   |                                    |            |  |
| 02        | 11                    | 00  | Depto. de Meio Ambiente            |            |  |
| 620       | 18.541.0040.2044.0000 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL   |                                    | -28.000,00 |  |
|           | 4.4.90.52.48          | VEÍCULOS DIVERSOS   |                                    |            |  |
|           | 01                    | TESOURO   |                                    |            |  |
|           | 110 000               | GERAL   |                                    |            |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 4 de 37

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 5 de 37

### D E C R E T O                      N° 5.718, DE 14 DE MAIO DE 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica estabelecido o sistema de plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de Martinópolis para o exercício de 2020, com os seguintes horários de funcionamento:

- I- de segunda a sexta das 18h00 às 22h00;
- II- aos sábados, das 12h00 às 22h00;
- III- aos domingos e feriados das 08h00 às 22h00.

**Art. 2º-** Os estabelecimentos que farão parte do sistema de plantão serão os seguintes:

- I- RAZÃO SOCIAL: **ADRIANA DARE MUNHOZ**  
NOME FANTASIA: **DROGARIA SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF: **22.507.072/0001-62**  
ENDEREÇO: **RUA ELEAZAR GALVÃO, 264-VILA ALEGRETE**
- II- RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRE DE SOUZA VIACCAVA**  
NOME FANTASIA: **DROGARIA VIDA NOVA**  
CNPJ/MF: **72.958.069/0001-33**  
ENDEREÇO: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 312-B-CENTRO**
- III- RAZÃO SOCIAL: **DEIVID LUCAS MULLER MAIA DROGARIA**  
NOME FANTASIA: **DROGARIA BIOFARMA**  
CNPJ/MF: **07.832.402/0001-00**  
ENDEREÇO: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 430-CENTRO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 6 de 37

- IV- RAZÃO SOCIAL: E. FERRAZ-COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA**  
**NOME FANTASIA: FARMAIS**  
**CNPJ/MF: 43.984.673/0001-36**  
**ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 510-CENTRO**
- V- RAZÃO SOCIAL: ELIANA DE A. P. TUDISCO & CIA LTDA**  
**NOME FANTASIA: DROGRARIA SÃO JOSE**  
**CNPJ/MF: 58.698.515/0001-97**  
**ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 49-CENTRO**
- VI- RAZÃO SOCIAL: WANDA HELENA ROSSETO & CIA. LTDA**  
**NOME FANTASIA: FARMÁCIA FARMACENTRO**  
**CNPJ/MF: 49.836.885/0001-52**  
**ENDEREÇO: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 475-CENTRO**
- VII- RAZÃO SOCIAL: FONTOLAN E ESTEVES DROGARIA LTDA**  
**NOME FANTASIA: DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**CNPJ/MF: 65.824.591/0001-67**  
**ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 260-CENTRO**
- VIII- RAZÃO SOCIAL: FARMA ALVES & MOURA LTDA**  
**NOME FANTASIA: DROGARIA FARMAVIDA**  
**CNPJ/MF: 07.556.217/0001-21**  
**ENDEREÇO: AV. PE. JORGE SUMMERER, 69-CENTRO**

**Art. 3º - As farmácias e drogarias obedecerão à seguinte escala de plantão:**

| JANEIRO DE 2020 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| SEMANA          | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 01/01 a 03/01   | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 04/01 a 10/01   | DROGARIA SANTA CATARINA          |
| 11/01 a 17/01   | FARMACIA FARMACENTRO             |
| 18/01 a 24/01   | DROGARIA SANTA LUZIA             |
| 25/01 a 31/01   | DROGARIA FARMAVIDA               |

| FEVEREIRO DE 2020 |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| SEMANA            | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO |
| 01/02 a 07/02     | DROGARIA VIDA NOVA              |
| 08/02 a 14/02     | BIOFARMA                        |
| 15/02 a 21/02     | FARMAIS                         |
| 22/02 a 28/02     | DROGARIA SÃO JOSÉ               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 7 de 37

| MARÇO DE 2020 |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| SEMANA        | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 29/02 a 06/03 | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 07/03 a 13/03 | DROGARIA SANTA CATARINA          |
| 14/03 a 20/03 | FARMACIA FARMACENTRO             |
| 21/03 a 27/03 | DROGARIA SANTA LUZIA             |
| 28/03 a 03/04 | DROGARIA FARMAVIDA               |

| ABRIL DE 2020 |                                 |
|---------------|---------------------------------|
| SEMANA        | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO |
| 04/04 a 10/04 | DROGARIA VIDA NOVA              |
| 11/04 a 17/04 | BIOFARMA                        |
| 18/04 a 24/04 | FARMAIS                         |
| 25/04 a 01/05 | DROGARIA SÃO JOSÉ               |

| MAIO DE 2020  |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| SEMANA        | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 02/05 a 08/05 | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 09/05 a 15/05 | DROGARIA SANTA CATARINA          |
| 16/05 a 22/05 | FARMACIA FARMACENTRO             |
| 23/05 a 29/05 | DROGARIA SANTA LUZIA             |

| JUNHO DE 2020 |                                 |
|---------------|---------------------------------|
| SEMANA        | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO |
| 30/05 a 05/06 | DROGARIA FARMAVIDA              |
| 06/06 a 12/06 | DROGARIA VIDA NOVA              |
| 13/06 a 19/06 | BIOFARMA                        |
| 20/06 a 26/06 | FARMAIS                         |
| 27/06 a 03/07 | DROGARIA SÃO JOSÉ               |

| JULHO DE 2020 |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| SEMANA        | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 04/07 a 10/07 | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 11/07 a 17/07 | FARMACIA FARMACENTRO             |
| 18/07 a 24/07 | DROGARIA SANTA LUZIA             |
| 25/07 a 31/07 | DROGARIA FARMAVIDA               |

| AGOSTO DE 2020 |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| SEMANA         | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 01/08 a 07/08  | DROGARIA VIDA NOVA               |
| 08/08 a 14/08  | BIOFARMA                         |
| 15/08 a 21/08  | FARMAIS                          |
| 22/08 a 28/08  | DROGARIA SÃO JOSÉ                |
| 29/08 a 04/09  | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 8 de 37

| SETEMBRO DE 2020 |                                 |
|------------------|---------------------------------|
| SEMANA           | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO |
| 05/09 a 11/09    | FARMACIA FARMACENTRO            |
| 12/09 a 18/09    | DROGARIA SANTA LUZIA            |
| 19/09 a 25/09    | DROGARIA FARMAVIDA              |
| 26/09 a 02/10    | DROGARIA VIDA NOVA              |

| OUTUBRO DE 2020 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| SEMANA          | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 03/10 a 09/10   | BIOFARMA                         |
| 10/10 a 16/10   | FARMAIS                          |
| 17/10 a 23/10   | DROGARIA SÃO JOSÉ                |
| 24/10 a 30/10   | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |

| NOVEMBRO DE 2020 |                                 |
|------------------|---------------------------------|
| SEMANA           | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO |
| 31/10 a 06/11    | FARMACIA FARMACENTRO            |
| 07/11 a 13/11    | DROGARIA SANTA LUZIA            |
| 14/11 a 20/11    | DROGARIA FARMAVIDA              |
| 21/11 a 27/11    | DROGARIA VIDA NOVA              |
| 28/11 a 04/12    | BIOFARMA                        |

| DEZEMBRO DE 2020 |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| SEMANA           | FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO  |
| 05/12 a 11/12    | FARMAIS                          |
| 12/12 a 18/12    | DROGARIA SÃO JOSÉ                |
| 19/12 a 25/12    | DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 26/12 a 31/12    | FARMACIA FARMACENTRO             |

**Art. 4º-** As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível, placa indicativa de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

**Art. 5º-** Aos infratores do disposto neste Decreto serão aplicadas, penalidades em consonância com os artigos 60, III e § 4º, 150 e 151 da Lei Municipal nº 2.230, de 10/10/2000.

**Art. 6º-** A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente à data do requerimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 9 de 37

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 10 de 37

### D E C R E T O                      N° 5.719, DE 14 DE MAIO DE 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 002/2020, procedente do Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminha seu regimento interno, devidamente elaborado e aprovado, para ciência e homologação;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que a este acompanha.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 11 de 37

### DECRETO

Nº 5.720, DE 14 DE MAIO DE 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

### DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 349.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |              |  |            |  |
|-----|-----------------------|--------------|--|------------|--|
| 02  | 08                    | 01           | Serviços de Estradas e Rod. Municipais         |            |  |
| 551 | 26.782.0028.2034.0000 | 3.3.90.30.00 | Manutenção dos Serviços do Pedágio             | 150.000,00 |  |
|     |                       | 01           | MATERIAL DE CONSUMO                            |            |  |
|     |                       | 110 000      | TESOURO GERAL                                  |            |  |
| 557 | 26.782.0028.2034.0000 | 3.3.90.39.00 | Manutenção dos Serviços do Pedágio             | 36.000,00  |  |
|     |                       | 01           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |  |
|     |                       | 110 000      | TESOURO GERAL                                  |            |  |
| 563 | 26.782.0028.2034.0000 | 4.4.90.52.00 | Manutenção dos Serviços do Pedágio             | 66.000,00  |  |
|     |                       | 01           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |            |  |
|     |                       | 110 000      | TESOURO GERAL                                  |            |  |
| 02  | 08                    | 02           | DEPARTAMENTO DE TRANSITO                       |            |  |
| 571 | 26.782.0032.2038.0000 | 3.3.90.30.00 | Educacao no Transito                           | 72.000,00  |  |
|     |                       | 01           | MATERIAL DE CONSUMO                            |            |  |
|     |                       | 400 001      | TESOURO TRÂNSITO – DEMTRAM                     |            |  |
| 575 | 26.782.0032.2038.0000 | 4.4.90.52.00 | Educacao no Transito                           | 25.000,00  |  |
|     |                       | 01           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |            |  |
|     |                       | 400 001      | TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM                     |            |  |

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|     |                       |              |   |             |
|-----|-----------------------|--------------|---|-------------|
|     |                       |              | Anulação:                               |             |
| 02  | 07                    | 01           | Serviços Municipais - Mobilidade Urbana |             |
| 496 | 15.452.0025.2030.0000 | 3.3.90.30.00 | Manutenção dos Serviços Urbanos         | -252.000,00 |
|     |                       | 01           | MATERIAL DE CONSUMO                     |             |
|     |                       | 110 000      | TESOURO GERAL                           |             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 12 de 37

|     |                       |     |   |  |            |
|-----|-----------------------|-----|---|--|------------|
| 02  | 08                    | 02  | DEPARTAMENTO DE TRANSITO                        |  |            |
| 573 | 26.782.0032.2038.0000 |     | Educacao no Transito                            |  | -37.000,00 |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |  |            |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |            |
|     | 400                   | 001 | TRÂNSITO - DEMTRAM                              |  |            |
| 02  | 08                    | 02  | DEPARTAMENTO DE TRANSITO                        |  |            |
| 574 | 26.782.0032.2038.0000 |     | Educacao no Transito                            |  | -60.000,00 |
|     | 3.3.90.40.00          |     | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA |  |            |
|     | 01                    |     | TESOURO   |  |            |
|     | 400                   | 001 | TRÂNSITO - DEMTRAM                              |  |            |

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 13 de 37

### D E C R E T O                    N° 5.722, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**CONSIDERANDO** recente parecer médico do Conselho Regional de Medicina – CFM nº 04/2020 que reconhece o uso da cloroquina, hidroxiclороquina e demais remédios relacionados e acrescidos ao tratamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que países como EUA, Portugal, Itália, França, Rússia, Suécia, Alemanha, Inglaterra, Portugal, Israel, Espanha, China, Coreia do Sul, Bélgica, México, Chile, Índia, dentre outros, que inseriram o fármaco em seus protocolos para o tratamento da COVID-19 em fase inicial, com a distribuição gratuita do medicamento com a apresentação de receituário médico;

**CONSIDERANDO** que 72% (setenta e dois por cento) dos médicos espanhóis estão utilizando a cloroquina para tratamento contra o novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Mayo Clinic em Rochester, nos Estados Unidos, eleito por três anos seguidos como o “melhor hospital do mundo”, utiliza a hidroxiclороquina;

**CONSIDERANDO** que estudos em Nova York atestam sucesso da associação de hidroxiclороquina com a azitromicina e zinco;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 14 de 37

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Federal está cobrando da União a utilização da hidroxiclороquina em fase inicial da COVID-19, para evitar evolução do paciente, para UTI;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Federal ingressou com ação judicial com pedido de liminar com vistas a obrigar a União incluir a hidroxiclороquina no protocolo para tratamento inicial da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a liberação da ANVISA pelo referido medicamento;

**CONSIDERANDO** finalmente, o Protocolo criado pelo Ministério da Saúde e publicado em 20/5/2020, para a utilização da cloroquina e hidroxiclороquina na fase inicial da COVID-19.

### DECRETA

**Art. 1º-** Fica autorizado o Departamento de Compras e de Licitações, mediante requerimento justificado nos termos da lei, emitido pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, adquirir os medicamentos que tenham a cloroquina em sua composição, bem como as demais possibilidades aprovadas pela medicina, para serem empregados no tratamento do novo coronavírus.

**Art. 2º-** A aquisição dos medicamentos deverá ser precedida de análise técnica correspondente, emitida pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social desta municipalidade, a qual deverá levar em consideração os aspectos já apontados pela medicina a respeito da matéria e deverá respeitar as demandas municipais, sendo todas as etapas de aquisição apresentadas em processo administrativo devidamente instruído na forma da lei.

**Art. 3º-** O médico vinculado a esta municipalidade poderá indicar a medicação para o tratamento da patologia acima elencada, não havendo a possibilidade de retirada dos medicamentos de qualquer estabelecimento municipal de saúde sem a receita médica correspondente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 15 de 37

**Art. 4º-** O medicamento será ministrado ao paciente mediante a receita médica citada no artigo anterior, bem como, com o respectivo Termo de Anuência, cuja minuta é parte integrante deste decreto, assinado pelo paciente, o qual será arquivado em seu prontuário, onde o anuente reconhecerá a sua responsabilidade no procedimento.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de maio de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 16 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

## Termo de Ciência e Consentimento

*Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Azitromicina para COVID 19*

### DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico:

#### **COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2**

E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento:

#### **Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina**

### OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (*in vitro*). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;
2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO      HIDROXICLOROQUINA/CLOROQUINA- COVID 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 17 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

#### AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;

Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

|  |
|--|
| _____, ____ de _____ : ____ (hh:min)                                   |
| <input type="checkbox"/> Paciente <input type="checkbox"/> Responsável |
| Nome: _____  |
| Assinatura: _____  |

#### DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

**CONFIRMO** que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s) /procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

|  |
|--|
| _____, ____ de _____ de 20____ : ____ (hh:min) |
| Nome do Médico: _____ CRM: _____               |
| Assinatura: _____                              |

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO      HIDROXICLOROQUINA/CLOROQUINA- COVID 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 18 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO II

### CORONAVÍRUS COVID-19

#### ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a **COVID-19**;

Considerando que a manutenção do acompanhamento da comunidade científica dos resultados de estudos com medicamentos é de extrema relevância para atualizar periodicamente as orientações para o tratamento da **COVID-19**, que existem muitos medicamentos em teste, com muitos resultados sendo divulgados diariamente, e vários destes medicamentos têm sido promissores em testes de laboratório e por observação clínica, mesmo com muitos ensaios clínicos ainda em análise;

Considerando que alguns Estados, Municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para tratamento da **COVID-19**;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a existência de diversos estudos sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina no tratamento da **COVID-19**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 19 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que não existe, até o momento, outro tratamento eficaz disponível para a **COVID-19**;

Considerando a necessidade de orientar o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos profissionais médicos;

Considerando a necessidade de orientar o uso de fármacos no tratamento precoce da **COVID-19** no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos médicos;

Considerando a necessidade de reforçar que a auto prescrição dos medicamentos aqui orientados pode resultar em prejuízos a saúde e/ou redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso;

Considerando a necessidade de avaliação dos pacientes através de anamnese, exame físico e exames complementares nos equipamentos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a prescrição de toda e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente portador de **COVID-19** deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente que deve ser a mais próxima possível, com objetivo de oferecer o melhor tratamento disponível no momento.

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da **COVID-19** (PROCESSO-CONSULTA CFM nº 8/2020 – PARECER CFM Nº 4/2020);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 20 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

O Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso dos pacientes a tratamento medicamentoso no âmbito do SUS, publica as seguintes orientações para tratamento medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico de COVID-19:

#### Classificação dos sinais e sintomas

| SINAIS E SINTOMAS LEVES   | SINAIS E SINTOMAS MODERADOS  | SINAIS DE GRAVIDADE   |
|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Anosmia</li><li>❖ Ageusia</li><li>❖ Coriza</li><li>❖ Diarreia</li><li>❖ Dor abdominal</li><li>❖ Febre</li><li>❖ Mialgia</li><li>❖ Tosse</li><li>❖ Fadiga</li><li>❖ Cefaleia</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Tosse persistente + febre persistente diária ou</li><li>❖ Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado a COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou</li><li>❖ Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Síndrome Respiratória Aguda Grave – Síndrome Gripal que apresente:</li><li>❖ Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no Tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto</li></ul> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 21 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**CORONAVÍRUS  
COVID-19**

Orientação de tratamento conforme a Classificação dos Sinais e Sintomas

|   | FASE 1<br>1º AO 5º DIA   | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS 14º DIA             |
|---|--|-------------------------|------------------------------------|
| Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS |  |                         |                                    |
| <b>SINAIS E SINTOMAS LEVES</b>                  | <b>Difosfato de Cloroquina</b><br>=D1: 500mg 12/12h (300 mg de cloroquina base)<br>=D2 ao D5: 500 mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)<br>+<br><b>Azitromicina</b><br>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias<br><br>Ou<br><b>Sulfato de Hidroxicloroquina</b><br>=D1: 400mg 12/12h<br>=D2 ao D5: 400mg 24/24h<br>+<br><b>Azitromicina</b><br>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias |                         | Prescrever medicamento sintomático |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 22 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**CORONAVÍRUS  
COVID-19**

|   | FASE 1<br>1º AO 5º DIA   | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS 14º DIA |
|---|--|-------------------------|------------------------|
| Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS |  |                         |                        |
| <b>SINAIS E SINTOMAS MODERADOS</b>              | <p>Considerar a Internação Hospitalar</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Afastar outras causas de gravidade</li><li>- Avaliar presença de infecção bacteriana</li><li>- Considerar imunoglobina humana</li><li>- Considerar anticoagulação</li><li>- Considerar corticoterapia</li></ul> <p><b>Difosfato de Cloroquina</b></p> <p>=D1: 500 mg 12/12h (300 mg de cloroquina base)</p> <p>=D2 ao D5: 500 mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)</p> <p>+ <b>Azitromicina</b></p> <p>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p> <p>Ou</p> <p><b>Sulfato de Hidroxicloroquina</b></p> <p>=D1: 400mg 12/12h</p> <p>=D2 ao D5: 400mg 24/24h</p> <p>+ <b>Azitromicina</b></p> <p>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p> |                         |                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 23 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**CORONAVÍRUS  
COVID-19**

|  | FASE 1<br>1º AO 5º DIA  | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS 14º DIA |
|--|---|-------------------------|------------------------|
| Orientação para<br>prescrição em<br>PACIENTES<br>ADULTOS |   |                         |                        |
| <b>SINAIS E<br/>SINTOMAS<br/>GRAVES</b>                  | <i>Internação Hospitalar</i> <ul style="list-style-type: none"><li>- Afastar outras causas de gravidade</li><li>- Avaliar presença de infecção bacteriana</li><li>- Considerar imunoglobulina humana</li><li>- Considerar anticoagulação</li><li>- Considerar pulsoterapia com corticóide</li></ul> <b>Sulfato de Hidroxicloroquina</b><br>=D1: 400mg 12/12h<br>=D2 ao D5: 400mg 24/24h<br>+<br><b>Azitromicina</b><br>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias |                         |                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 24 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

#### NOTAS

1. Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade *in vitro* demonstrada contra o coronavírus, ainda não há meta-análises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo.
2. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.
3. Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.
4. São contra-indicações absolutas ao uso da Hidroxicloroquina: gravidez, retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco, miastenia grave.
5. Não há necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência renal (somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência hepática.
6. O risco de retinopatia é menor com o uso da hidroxicloroquina.
7. Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (monitorar), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatрана (reduzir dose de 220 mg para 110 mg), edoxabana (reduzir dose de 60 mg para 30 mg). Há interação leve com verapamil (diminuir dose) e ranolazina.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 25 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

*PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO*

### **CORONAVÍRUS COVID-19**

8. Em crianças, dar sempre prioridade ao uso de hidroxicloroquina pelo risco de toxicidade da cloroquina.
9. Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematóporfria e doenças mentais.
10. Cloroquina deve ser evitada em associação com: clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.
11. Para pacientes adultos hospitalizados e com sinais de gravidade, considerar anticoagulação e pulsoterapia com corticóide. Antes do primeiro pulso de corticoterapia, realizar profilaxia anti-helmíntica.
12. Para pacientes com sinais e sintomas moderados, considerar anticoagulação profilática se a oximetria estiver abaixo de 95% ou na presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório (tosse, dispnéia etc.) quando não for possível realizar a oximetria.
13. Para pacientes hospitalizados, observar e iniciar o tratamento precoce para pneumonia nosocomial, conforme protocolo da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) local.
14. Nos pacientes com deficiência ou presunção de deficiência de vitamina D, considerar a reposição conforme necessidade clínica.
15. Investigar e tratar anemia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 26 de 37



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

### **CORONAVÍRUS COVID-19**

16. Zinco – Para pacientes adultos, considerar a administração de sulfato de zinco concomitante ao tratamento com cloroquina/hidroxicloroquina + azitromicina.
17. Monitorar o uso de anti-coagulantes.
18. Exames laboratoriais de relevância na COVID-19: hemograma completo, TP, TTPA, proteína C-reativa (de preferência ultra sensível); AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina, uréia, glicemia, ferritina, D-dímero, DHL, troponina, CK-MB, vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg), RT-PCR SARS-Cov-2, sorologia ELISA IGM IGG para SARS-Cov-2, teste molecular rápido para coronavírus.
19. Exames complementares de relevância na COVID-19: Eletrocardiograma e Tomografia Computadorizada de TÓRAX.
20. A Sociedade Brasileira de Cardiologia recomenda a realização de Eletrocardiograma no primeiro, terceiro e quinto dias do tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina com associação eventual com azitromicina.
21. Cada comprimido de 250 mg de Difosfato de Cloroquina equivale a 150 mg de cloroquina base. A dose máxima diária de cloroquina base não deve exceder 25 mg/Kg.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 27 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

#### REFERÊNCIAS

1. BERTSIAS, George K; TEKTONIDOU, Maria; AMOURA, Zahir; *et al.* Joint European League Against Rheumatism and European Renal Association–European Dialysis and Transplant Association (EULAR/ERA-EDTA) recommendations for the management of adult and paediatric lupus nephritis. *Annals of the Rheumatic Diseases*, vol. 71(11), 2012, p. 1771–1782. *Internet*, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3465859/>
2. BOWLING, Brad. *Kanski Oftalmologia Clínica. Uma abordagem sistêmica*. 8ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p. 853.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios* (03/04/2020). Brasília, Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2020, p. 8.
4. BROWNING, David J. "Pharmacology of Chloroquine and Hydroxychloroquine". In: *Hydroxychloroquine and Chloroquine Retinopathy*. New York, NY: Springer, 2014, p. 35-63. *Internet*, [https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4939-0597-3\\_2#citeas](https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4939-0597-3_2#citeas)
5. CARLUCCI, Phillip; AHUJA, Tania; PETRILLI, Christopher M.; *et al.* Hydroxychloroquine and azithromycin plus zinc vs hydroxychloroquine and azithromycin alone: outcomes in hospitalized COVID-19 patients. *medRxiv preprint. Internet*, <https://doi.org/10.1101/2020.05.02.20080036>
6. CHAUHAN, A. & TIKOO, A. The enigma of the clandestine association between chloroquine and HIV-1 infection. *HIV Medicine*, vol. 16(10), 2015, p.585-590. *Internet*, <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/hiv.12295>
7. CHEN, Jun; LIU, Danping; LIU, Ping; *et al.* A pilot study of hydroxychloroquine in treatment of patients with common coronavirus disease-19 (COVID-19). *Journal of*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 28 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- Zhejiang University, issue 2, 2020, p. 215-219. Internet, <http://www.ziujournals.com/med/EN/10.3785/j.issn.1008-9292.2020.03.03>
8. CHEN, Zhaowei; HU, Jijia; ZHANG, Zongwei; *et al.* Efficacy of hydroxychloroquine in patients with COVID-19: results of a randomized clinical trial. medRxiv preprint, Internet, <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.22.20040758v3>
  9. CHINA. MULTICENTER COLLABORATION GROUP OF DEPARTMENT OF SCIENCE AND TECHNOLOGY OF GUANGDONG PROVINCE AND HEALTH COMMISSION OF GUANGDONG PROVINCE FOR CHLOROQUINE IN THE TREATMENT OF NOVEL CORONAVIRUS PNEUMONIA. Expert consensus on chloroquine phosphate for the treatment of novel coronavirus pneumonia. *Zhonghua Jie He He Hu Xi Za Zhi*, vol. 43 (3), 2020, p. 185-8. Internet, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32164085/>
  10. COLSON, Philippe; ROLAIN, Jean-Marc; LAGIER, Jean-Christophe; *et al.* Chloroquine and hydroxychloroquine as available weapons to fight COVID-19. *International Journal of Antimicrobial Agents*, vol. 55 (4), 2020, 105932. Internet, <https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105932>
  11. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Processo-Consulta CFM nº 8/2020 – Parecer CFM nº 4/2020. Tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com cloroquina e hidroxicloroquina. Internet, <http://www.saude.mppr.mp.br/arquivos/File/Corona/CFM/6.pdf>
  12. CORTEGIANI, Andrea; INGOGLIA, Julia; IPPOLITO, Mariachiara; *et al.* A systematic review on the efficacy and safety of chloroquine for the treatment of COVID-19. *Journal of Critical Care*, vol. 57, 2020, p. 279-283. Internet, <https://doi.org/10.1016/j.jcrc.2020.03.005>
  13. CZUPPON, Peter; DÉBARRE, Florence; GONÇALVES, Antonio; *et al.* Predicted success of prophylactic antiviral therapy to block or delay SARS-CoV-2 infection depends on the targeted mechanism. *medRxiv preprint*, publicado em maio – online. Internet, <https://doi.org/10.1101/2020.05.07.20092965>
  14. DAVIDO, Benjamin; LANSAMAN, Thiebaud; BESSIS, Simon; *et al.* Hydroxychloroquine plus azithromycin: a potential interest in reducing in-hospital



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 29 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- morbidity due to COVID-19 pneumonia (HI-ZY-COVID)? *medRxiv preprint*, publicado em maio – online. Internet, <https://doi.org/10.1101/2020.05.05.20088757>
15. DEVAUX, Christian A; ROLAIN, Jean-Marc; COLSON, Philippe; RAOULT, Didier. New insights on the antiviral effects of chloroquine against coronavirus: what to expect for COVID-19? *International Journal of Antimicrobial Agents*, publicado em março – online, 2020, 105938. Internet, <https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105938>
16. DIVALA, Titus H.; MUNGWIRA, Randy G.; MAWINDO, Patricia M.; *et al.* A Randomized, Controlled Clinical Trial of Chloroquine as Chemoprophylaxis or Intermittent Preventive Therapy to Prevent Malaria in Pregnancy in Malawi. *Lancet Infectious Diseases*, vol. 18 (10), 2018, p. 1097–1107. Internet, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6217965/>
17. DONATELLI, Isabella; CAMPITELLI, Laura; DI TRANI, Livia; *et al.* Characterization of H5N2 influenza viruses from Italian poultry. *Journal of General Virology*, vol. 82 (3), 2001, p. 623–30. Internet, <https://www.microbiologyresearch.org/content/journal/jgv/10.1099/0022-1317-82-3-623>
18. EUROPEAN MEDICINES AGENCY. COVID-19: chloroquine and hydroxychloroquine only to be used in clinical trials or emergency use programmes. Publicado em abril – online. Internet, <https://www.ema.europa.eu/en/news/covid-19-chloroquine-hydroxychloroquine-only-be-used-clinical-trials-emergency-use-programmes>
19. FERNANDES, Tadeu Fernando. Suplementação de Nutrientes. *Boletim da Sociedade de Pediatria de São Paulo – SPSP*, nº 5, 2019, p.4-5. Internet, <https://www.spsp.org.br/site/asp/boletins/AtualizeA4N5.pdf>
20. FRANCO, Lori; FOLI, Andrea; GROFF, Antonella; *et al.* Optimal suppression of HIV replication by low-dose hydroxyurea through the combination of antiviral and cytostatic ('virostatic') mechanisms. *AIDS*, Vol. 19 (11), 2005; p. 1173–81. Internet, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15990570/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 30 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

21. FREITAS, Daniella Cabral de; GODOY, Henrique; SILVEIRA, Sergio Antônio Dias da. Protocolo Manejo Clínico COVID-19. *Material de Apresentação da Prevent Senior*. Internet, <https://static.poder360.com.br/2020/04/protocolo-Prevent-Senior-tratamento-covid-19.pdf>
22. FRIE, Kerstin & GBINIGIE, Kome. Chloroquine and hydroxychloroquine: Current evidence for their effectiveness in treating COVID-19. *The Centre for Evidence-Based Medicine*. University of Oxford, 2020. Internet, <https://www.cebm.net/covid-19/chloroquine-and-hydroxychloroquine-current-evidence-for-their-effectiveness-in-treating-covid-19/>
23. GAO, Jianjun; TIAN, Zhenxue; YANG, Xu. Breakthrough: Chloroquine phosphate has shown apparent efficacy in treatment of COVID-19 associated pneumonia in clinical studies. *Bioscience Trends*, vol. 14 (1), 2020, p. 72-73. Internet: <https://doi.org/10.5582/bst.2020.01047>
24. GAUTRET Philippe; LAGIER, Jean-Christophe; PAROLA, Philippe; *et al.* Hydroxychloroquine and azithromycin as a treatment of COVID-19: results of an open-label non-randomized clinical trial. *International Journal of Antimicrobial Agents*, publicado em março – online, 2020. Internet, <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0924857920300996?via%3Dihub>
25. GORDON, David E.; JANG, Gwendolyn; BOUHADDOU, Mehdi; *et al.* A SARS-CoV-2 protein interaction map reveals targets for drug repurposing. *Nature*, publicado em março – online, 2020. Internet, [https://www.nature.com/articles/s41586-020-2286-9\\_reference.pdf](https://www.nature.com/articles/s41586-020-2286-9_reference.pdf)
26. HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ. Estudo clínico randomizado, pragmático, aberto, avaliando Hidroxicloroquina para prevenção de Hospitalização e Complicações Respiratórias em pacientes ambulatoriais com diagnóstico confirmado ou presuntivo de Infecção pelo (COVID-19). *Ensaio Clínico*. Internet, <http://www.ensaioclinicos.gov.br/rq/RBR-3cbs3w/>
27. HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Manejo Novo Coronavírus (COVID-19). *Material de Apresentação do Hospital Israelita Albert Einstein*. Internet,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 31 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- <https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/Documentos%20Doencas%20Epidemicas/Manejo-de-casos-suspeitos-de-sindrome-respiratoria-pelo-COVID-19.pdf>
28. HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Safety and Efficacy of Hydroxychloroquine Associated With Azithromycin in SARS-CoV2 Virus (Coalition Covid-19 Brasil II). *Clinical Trials*. Internet, <https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NCT04321278?term=HYDROXYCHLOROQUIN&cntry=BR&draw=2&rank=3>
29. HUANG, Mingxing; LI, Man; XIAO, Fei; *et al.* Preliminary evidence from a multicenter prospective observational study of the safety and efficacy of chloroquine for the treatment of COVID-19. *medRxiv preprint*, publicado em maio - online, 2020. Internet, <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.04.26.20081059v1>
30. JONES, Gareth; WILLETT, Peter; GLEN, Robert C.; *et al.* Development and validation of a genetic algorithm for flexible docking. *Journal of Molecular Biology*, vol. 267 (3), 1997, p. 727-48. Internet, <https://doi.org/10.1006/jmbi.1996.0897>
31. JOSHI, Shashank R.; BUTALA, N; PATWARDHAN, Madura; *et al.* Low cost anti-retroviral options: chloroquine based ARV regimen combined with hydroxyurea and lamivudine: a new economical triple therapy. *The Journal of the Association of Physicians of India*, vol 52, 2004, p. 597-598. Internet, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15645995/>
32. KAAPOR, Krishan Mohan & KAAPOR, Aanandita. Role of Chloroquine and Hydroxychloroquine in the Treatment of COVID-19 Infection- A Systematic Literature Review. *medRxiv preprint*, publicado em março, 2020. Internet, <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.24.20042366v1>
33. KEYAERTS, Els; LI, Sandra; VIJGEN, Leen, *et al.* Antiviral activity of chloroquine against human coronavirus OC43 infection in newborn mice. *Antimicrobial agents and Chemotherapy*, vol. 53 (8), 2009, p. 3416-3421. Internet, <https://aac.asm.org/content/53/8/3416>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 32 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

34. KEYAERTS, Els; VIJGEN, Leen, MAES, Piet; *et al.* *In vitro* inhibition of severe acute respiratory syndrome coronavirus by chloroquine. *Biochemical and Biophysical Research Communications*, vol. 323, 2004, p. 264–68. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15351731/>
35. KWIEK, Jesse J.; HAYSTEAD, Tymotheny A. J.; RUDOLPH, Johannes. Kinetic mechanism of quinone oxidoreductase 2 and its inhibition by the antimalarial quinolines. *Biochemistry*, vol. 43 (15), 2004, p. 4538–4547. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15078100/>
36. LALLOO, David G; SHINGADIA, Delane; BELL, David J. UK malaria treatment guidelines 2016. *Journal of Infection*, vol. 72 (6), 2016, p. 635–649. *Internet*, [https://www.journalofinfection.com/article/S0163-4453\(16\)00047-5/pdf](https://www.journalofinfection.com/article/S0163-4453(16)00047-5/pdf)
37. LIU, Jia; CAO, Ruiyuan; XU, Mingyue; *et al.* Hydroxychloroquine, a less toxic derivative of chloroquine, is effective in inhibiting SARS-CoV-2 infection in vitro. *Cell Discovery*, vol. 6 (1), 2020, p. 16. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32194981/>
38. LIU, Wenzhong & LI, Hualan. COVID-19: Attacks the 1-Beta Chain of Hemoglobin and Captures the Porphyrin to Inhibit Human Heme Metabolism. *ChemRxiv*, publicado em abril – *online*, 2020. *Internet*, [https://chemrxiv.org/articles/COVID-19\\_Disease\\_ORF8\\_and\\_Surface\\_Glycoprotein\\_Inhibit\\_Heme\\_Metabolism\\_by\\_Binding\\_to\\_Porphyrin/11938173](https://chemrxiv.org/articles/COVID-19_Disease_ORF8_and_Surface_Glycoprotein_Inhibit_Heme_Metabolism_by_Binding_to_Porphyrin/11938173)
39. LOPES, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga; OLIVEIRA, Gláucia Maria Moraes de; RIBEIRO, Antônio Luiz Pinho. Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Telemedicina na Cardiologia – 2019. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, publicado *online*, 2019. *Internet*, <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portuques/aop/2019/aop-diretriz-telemedicina-portuques.pdf>
40. MAHASE, Elisabeth. Covid-19: what treatments are being investigated? *British Medical Journal*, vol. 368, 2020, m1252. *Internet*, <https://doi.org/10.1136/bmj.m1252>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 33 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

41. MEMBRILLO DE NOVALES, Francisco Javier; RAMÍREZ-OLIVENCIA, Germán; ESTÉBANEZ, Miriam; *et al.* Early hydroxychloroquine is associated with an increase of survival in COVID-19 patients: an observational study. *Preprints*, 2020. *Internet*, <https://www.preprints.org/manuscript/202005.0057/v1>
42. MILLER, Douglas K & LENARD, John. Antihistaminics, local anesthetics, and other amines as antiviral agents. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, vol. 78 (6), 1981, p. 3605–09. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/6115382/>
43. MILLION, Mathieu; LAGIER, Jean-Christophe; GAUTRET, Philippe; *et al.* Early treatment of COVID-19 patients with hydroxychloroquine and azithromycin: A retrospective analysis of 1061 cases in Marseille, France. *Travel Medicine and Infectious Disease*, publicado em maio – *online*, 2020. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32387409/>
44. OLOFSSON, Sigvard; KUMLIN, Urban; DIMOCK, Ken; *et al.* Avian influenza and sialic acid receptors: more than meets the eye? *Lancet Infectious Diseases*, vol 5 (3), 2005, p. 184–88. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15766653/>
45. PATON, N. I. & ABOULHAB, J. Hydroxychloroquine, hydroxyurea and didanosine as initial therapy for HIV-infected patients with low viral load: safety, efficacy and resistance profile after 144 weeks. *HIV Medicine*, vol. 6, 2005, p. 13–20. *Internet*, <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1468-1293.2005.00259.x>
46. POON, Liona C.; YANG, Huixia; KAPUR, Anil; *et al.* Global Interim Guidance on coronavirus disease 2019 (COVID-19) during pregnancy and puerperium from FIGO and allied partners: Information for healthcare professionals. *International Journal of Gynecology and Obstetrics*, publicado em abril – *online*, 2020. *Internet*, <https://obgyn.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/ijgo.13156>
47. RIOU, Bruno; BARRIOT, Patrick; RIMAILHO, Alain; *et al.* Treatment of Severe Chloroquine Poisoning. *The New England Journal of Medicine*, vol. 318 (1), 1988, p. 1-6. *Internet*, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/3336379>
48. RONGHUA, Jin; WU, Zhong. A prospective, open-label, multiple-center study for the efficacy of chloroquine phosphate in patients with novel coronavirus pneumonia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 34 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- (COVID-19). Chinese Clinical Trial Registry, 2020. *Internet*, <http://www.chictr.org.cn/historyversionpuben.aspx?regno=ChiCTR2000031204>
49. RUFATTI, Amelia; TONELLO, Marta; HOXHA, Ariela; *et al.* Effect of Additional Treatments Combined with Conventional Therapies in Pregnant Patients with High-Risk Antiphospholipid Syndrome: A Multicentre Study. *Thrombosis and Haemostasis*, vol. 118 (4), 2018, p. 639-646. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29490410/>
50. SAHRAEI, Zahra; SHABANI, Minoosh; SHOKOUNI, Shervin; *et al.* Aminoquinolines Against Coronavirus Disease 2019 (COVID-19): Chloroquine or Hydroxychloroquine. *International Journal of Antimicrobial Agents*, vol. 55 (4), 2020, 105945. *Internet*, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32194152/>
51. SANDERS, James M.; MONOGUE, Marguerite L.; JODLOWSKI, Thomasz Z.; *et al.* Pharmacologic Treatments for Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) A Review. *JAMA*, vol. 323 (18), 2020, p. 1824-1836. *Internet*, <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2764727>
52. SAVARINO, Adrea; BOELAERT, John R.; CASSONE, Antonio; *et al.* Effects of chloroquine on viral infections: an old drug against today's diseases. *The Lancet Infectious Diseases*, vol. 3(11), 2003, pp.722-727. *Internet*, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7128816/>
53. SAVARINO, Adrea; DI TRANI, Livia; DONATELLI, Isabella; *et al.* New insights into the antiviral effects of chloroquine. *The Lancet Infectious Diseases*, vol. 6 (2), 2006, p. 67-69. *Internet*, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7129107/>
54. SAVARINO, Adrea; LUCIA, Mothanje B.; RASTRELLI, Elena; *et al.* Anti-HIV effects of chloroquine: inhibition of viral particle glycosylation and synergism with protease inhibitors. *Journal of Acquired Immune Deficiency Syndrome*, vol 35 (3), 1996, p. 223-32. *Internet*, [https://journals.lww.com/jaids/Fulltext/2004/03010/Anti\\_HIV\\_Effects\\_of\\_Chloroquine\\_Inhibition\\_of.2.aspx](https://journals.lww.com/jaids/Fulltext/2004/03010/Anti_HIV_Effects_of_Chloroquine_Inhibition_of.2.aspx)
55. SHIBATA, Motohiro; AOKI, Hiizu; TSURUMI, Tatsuya; *et al.* Mechanism of uncoating of influenza B virus in MDCK cells: action of chloroquine. *Journal of*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 35 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- General Virology, vol. 64 (5), 1983, p. 1149–56. *Internet*, <https://www.microbiologyresearch.org/content/journal/jgv/10.1099/0022-1317-64-5-1149>
56. SILVA, Adriana P. R.; VITOLO, Márcia Regina; ZARA, Luis Fabrício; *et al.* Effects of zinc supplementation on 1- to 5-year old children. *Jornal de Pediatria*, vol. 82 (3), 2006, p. 227-231. *Internet*, [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572006000300013&script=sci\\_arttext&tlng=en](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572006000300013&script=sci_arttext&tlng=en)
57. SINGH, Awadhesh Kumar; SINGH, Akriti; SHAIK, Altamash. *et al.* Chloroquine and hydroxychloroquine in the treatment of COVID-19 with or without diabetes: A systematic search and a narrative review with a special reference to India and other developing countries. *Diabetes & Metabolic Syndrome: Clinical Research & Reviews*, vol. 14(3), 2020, p. 241-246. *Internet*, <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7102587/>
58. SMITH, E. Reed; KLEIN-SCHWARTZ, Wendy. Are 1–2 dangerous? Chloroquine and hydroxychloroquine exposure in toddlers. *The Journal of Emergency Medicine*, vol. 28 (4), 2005, p. 437- 443. *Internet*, [https://www.jem-journal.com/article/S0736-4679\(05\)00030-2/fulltext](https://www.jem-journal.com/article/S0736-4679(05)00030-2/fulltext)
59. TANG, Wei; CAO, Zhujun; HAN, Mingfeng; *et al.* Hydroxychloroquine in patients mainly with mild to moderate COVID–19: an open–label, randomized, controlled trial. medRxiv preprint, maio, 2020. *Internet*, <https://www.bmj.com/content/369/bmj.m1849>
60. TINKU, Joseph (organizador). International Pulmologist’s Consensus On COVID-19 – 2nd Edition, 22 de abril 2020. *Internet*, [https://www.saudedafamilia.org/coronavirus/artigos/international\\_pulmonologists\\_consensus.pdf](https://www.saudedafamilia.org/coronavirus/artigos/international_pulmonologists_consensus.pdf)
61. VINCENT, Martin J.; BERGERON, Eric; BENJANNET Suzanne; *et al.* Chloroquine is a potent inhibitor of SARS coronavirus infection and spread. *Virology Journal*, vol. 2 (1), 2005, p. 69.
62. WANG, Manli; CAO, Ruiyuan; ZHANG, Leike; *et al.* Remdesivir and chloroquine effectively inhibit the recently emerged novel coronavirus (2019-nCoV) *in vitro*. *Cell*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 36 de 37



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CORONAVÍRUS COVID-19

- Research*, vol. 30, 2020, p. 269–271. *Internet*,  
<https://www.nature.com/articles/s41422-020-0282-0>
63. WU, Chaomin; CHEN, Xiaoyan; CAI, Yanping; *et al.* Risk Factor Associated With Acute Respiratory Distress Syndrome and Death in Patients With Coronavirus Disease 2019 Pneumonia in Wuhan, China. *JAMA Internal Medicine*, 13 de março online, 2020. *Internet*,  
<https://jamanetwork.com/journals/jamainternalmedicine/fullarticle/2763184>
64. YAO, Xueting; YE, Fei; ZHANG, Miao; *et al.* *In vitro* antiviral activity and projection of optimized dosing design of hydroxychloroquine for the treatment of severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2). *Clinical Infectious Disease*, publicado em março – online, 2020, p. 237. *Internet*,  
<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7108130/>
65. YU, Bo; WANG, Dao Wen; LI, Chenze. Hydroxychloroquine application is associated with a decreased mortality in critically ill patients with COVID-19. *medRxiv preprint*. *Internet*,  
<https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.04.27.20073379v1>
66. ZAHN, Zahng. Therapeutic effect of hydroxychloroquine on novel coronavirus pneumonia (COVID-19). *Chinese Clinical Trial Registry*. Publicado em abril – online, 2020. *Internet*, <http://www.chictr.org.cn/showprojen.aspx?proj=48880>
67. ZHAO, Xiaouxuan; JIANG, Yuepeng; ZHAO, Yang; *et al.* Analysis of the susceptibility to COVID-19 in pregnancy and recommendations on potential drug screening. *European Journal of Clinical Microbiology & Infectious Diseases*, publicado em abril - online, 2020, p. 1-12. *Internet*,  
<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7178925/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 436-A

Página 37 de 37

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Atos

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA nº 006/2020, de 22 de maio de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de programação e divulgação das datas de suspensão de expediente nas dependências da Câmara do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que o feriado estadual de 09/07/2020, quinta-feira, alusivo à Revolução Constitucionalista, foi antecipado para o dia 25/05/2020, nos termos do Projeto de Lei nº 351/2020, do Governador do Estado, aprovado pela ALESP em 22/05/2020 – Autógrafo nº 32.866;

CONSIDERANDO, que estava prevista a realização da décima quinta Sessão Ordinária no dia 25/05/2020;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica incluída, no art. 1º do Ato do Presidente n.º 001/2020, de 17/01/2020, o qual dispõe sobre as datas em que não haverá expediente na Câmara do Município de Martinópolis no exercício de 2020, a seguinte data:

25 de maio – segunda-feira – Revolução Constitucionalista (Projeto de Lei nº 351/2020, do Governador do Estado, aprovado pela ALESP em 22/05/2020 – Autógrafo nº 32.866);

Art. 2º - Ficam excluídas, no art. 1º do Ato do Presidente n.º 001/2020, de 17/01/2020, o qual dispõe sobre as datas em que não haverá expediente na Câmara do Município de Martinópolis no exercício de 2020, as seguintes datas:

09 de julho – quinta-feira – Revolução Constitucionalista;

10 de julho – sexta-feira – suspensão de expediente;

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 22 de maio de 2020.

**ALZAIR DA SILVA LOPES**

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

**MARIANA SCHOTT MELLO**

Diretora Geral